

Curitiba, 6 de outubro de 2021.

Edital nº 03/2021

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS**  
**JÁ BOLSISTAS – ANO LETIVO 2022**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do COLÉGIO MARISTA ANJO DA GUARDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0064-03 e estabelecido na Rua José Valle, 751, Santa Felicidade/82020-250, na cidade de Curitiba, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo 2022, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei nº 12.101/2009 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 01/2021., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os alunos já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

### 1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS			
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
Ensino Fundamental	7 / Manhã	100	7254
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	7255
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	7257
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	7259
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7040
Ensino Médio	1 / Manhã	100	7260
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7261
Ensino Médio	2 / Manhã	100	7046
Ensino Médio	2 / Manhã	100	7047
Ensino Médio	3 / Manhã	100	7048
Ensino Médio	3 / Manhã	100	7049
Ensino Médio	3 / Manhã	100	7050
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7051
Ensino Médio	3 / Manhã	100	7052
Ensino Médio	3 / Manhã	100	7053

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social



Educação Básica e após a realização da rematrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 01/2021, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

## 2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

## 3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2022**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da rematrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua rematrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2022**.

Flávio Antonio Sandi  
Diretor(a)  
COLÉGIO MARISTA ANJO DA GUARDA